



DECRETO Nº 2.610 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº
2.342/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,
NO QUE TANGE AO LANÇAMENTO DO ISS FIXO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Lançamento do ISS incidente sobre serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, conforme Art. 134-B da Lei Municipal 2.342/2003 - CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o desconto previsto no Art. 134-B, § 2º, da Lei Municipal 2.342/2003 - CTM;

DECRETA:

Art. 1º O ISSQN incidente sobre o serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscritos nesse Município, deverá ser lançado em 04 parcelas, até o dia 10 de janeiro de cada exercício fiscal,

Art. 2º Os vencimentos das 04 (quatro) parcelas, de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dará trimestralmente nas seguintes datas:

- I - primeira parcela: último dia útil do mês de março;
- II - segunda parcela: último dia útil do mês de junho;
- III - terceira parcela: último dia útil do mês de setembro;
- IV - quarta e última parcela: último dia útil do mês de dezembro.

Art. 3º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento), na forma do Art. 134-B, § 2º, para os contribuintes que realizarem o pagamento das 04 (quatro) parcelas em cota única até o vencimento da primeira parcela, conforme previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal 2.342/2003 - CTM.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal da Fazenda, dentro de suas prerrogativas funcionais, autorizado a baixar atos regulamentares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.


ROGERIO AUTO TEÓFILO
Prefeito


ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termo do art. 9º do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.